



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

LEI Nº. 686/2012

Publicação em: 9 Regional
No Dia: 26/04/2012
Na Edição Nº 3073
Página Nº 15 - Atas Oficiais

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a firmar termo de convênio com **Associação dos Estudantes Universitários de Formosa do Oeste - ASSEUFO**, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a firmar termo de convênio com a **Associação dos Estudantes Universitários de Formosa do Oeste**, denominada **ASSEUFO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 07.221.313/0001-19, com sede e foro na Avenida Brasília, s/n, Centro, cidade de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, entidade que congrega os estudantes universitários de Formosa do Oeste, para custear de 30% (trinta por cento) a 50% (cinquenta por cento) das despesas mensais com o transporte dos estudantes universitários de Formosa do Oeste que diariamente se deslocam até as cidades de Assis Chateaubriand, Toledo e Umuarama, no período noturno, para freqüentarem aulas, quando o deslocamento ocorrer com veículo contratado pela Associação.

Art. 2º. A entidade beneficiada empregará os recursos com a finalidade de promover o transporte dos estudantes universitários junto às cidades de Toledo, Umuarama e Assis Chateaubriand, para freqüentarem cursos de nível superior, em conformidade com as ações previstas no Plano de Trabalho que deverá ser protocolado no Paço Municipal, devendo comprovar a perfeita aplicação dos recursos mediante prestação de contas nos termos da legislação aplicável.

Art. 3º. Os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 0200 – Poder Executivo Municipal
Unidade: 0205 – Departamento de Educação, Cultura e Esportes
Função: 12 – Educação
Subfunção: 364 – Ensino Superior
Programa: 1400 – Gestão Municipal de Educação
Atividade: 2.014 – Apoio ao Transporte de Estudantes de Ensino Superior
Categoria Economica: 3.3.50.41.00 – Contribuições
Fonte de Recursos: 01000 – Recursos Livres

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada em seu inteiro teor a Lei Municipal nº. 364/05, de 20 de junho de 2005.

Paço Municipal aos 24 de abril de 2012.


JOSE MACHADO SANTANA
Prefeito Municipal